

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I							VALOR
Processo nº	005500.012415/2026-56						
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	
3931.39031.06.181.0700.2995	F	1500100	4	4	90	52	550.000,00
TOTAL FISCAL							550.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL GERAL							550.000,00

Relação das Ações	
2995 - APOIO OPERACIONAL	
Relação das Fontes de Recursos	
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Relação das ND	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ANEXO II									Em R\$
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Não Aplicável									
10.3931.39031.06.181.0700.2995	F	1.5.00.000100	4	4	90	52	-	550.000,00	
10.3931.39031.06.122.0700.2992	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	550.000,00	-	
TOTAL 3931 - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO							550.000,00	550.000,00	
TOTAL FISCAL							550.000,00	550.000,00	
TOTAL GERAL							550.000,00	550.000,00	
Relação das Ações									
2995 - APOIO OPERACIONAL									
2992 - CONCESSIONÁRIAS DE SERVICOS PÚBLICOS									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									

DECRETO RIO Nº 57986 DE 11 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 18.970.064,83, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 000700.005969/2026-27.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 18.970.064,83 (dezoito milhões e novecentos e setenta mil e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I									Em R\$
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1601.16001.12.361.0700.4928	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	-	18.970.064,83	
10.1601.16001.12.368.9807.1966	F	1.5.00.000117	4	4	90	51	18.970.064,83	-	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							18.970.064,83	18.970.064,83	
TOTAL FISCAL							18.970.064,83	18.970.064,83	
TOTAL GERAL							18.970.064,83	18.970.064,83	
Relação das Ações									
1966 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO									
4928 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO									

Relações das Naturezas
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.1601.16001.12.368.9807.1966	1432	18.970.064,83		-
TOTAL GERAL		18.970.064,83		0,00
Relação das Ações				
1966 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO				
Relação dos Produtos				
1432 - OBRA REALIZADA				

DECRETO RIO Nº 57987 DE 11 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.557.799,09, em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 001200.001272/2026-81.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 8.557.799,09 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I									Em R\$
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art 9º, V; Lei nº 207/1980, art. 112, I									
10.3001.30001.13.392.0631.2964	F	2.7.99.000103	3	3	90	39	8.557.799,09	-	
TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							8.557.799,09	-	
TOTAL FISCAL							8.557.799,09	-	
TOTAL GERAL							8.557.799,09	0,00	
Relação das Ações									
2964 - APOIO A EVENTOS NA ÁREA CULTURAL ATRAVÉS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA CARIOCA - LEI Nº 5.553/2013									
Relação das Fontes de Recurso									
2.7.99.000103 - OUTRAS VINCULACOES LEGAIS - INCENTIVO A CULTURA									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.3001.30001.13.392.0631.2964	5263	8.557.799,09		-
TOTAL GERAL		8.557.799,09		0,00
Relação das Ações				
2964 - APOIO A EVENTOS NA ÁREA CULTURAL ATRAVÉS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA CARIOCA - LEI Nº 5.553/2013				
Relação dos Produtos				
5263 - EVENTO APOIADO				

DECRETO RIO Nº 57988 DE 11 DE MAIO DE 2026

Cria a Feira de Ambulantes de Campo Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades econômicas exercidas em áreas públicas;

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei nº 1.876, de 29 de julho de 1992, que dispõe que as feiras e concentrações de vendedores ambulantes obedecerão à localização prevista em ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura em promover a geração de oportunidades de trabalho, em consonância com as potencialidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar, de forma planejada e contínua, as ações de ordenamento urbano no bairro de Campo Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação dos logradouros públicos, a fim de harmonizar esses usos com o usufruto de espaços públicos pela coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto Rio nº 48.340, de 1º de janeiro de 2021 que delega à SEOP a Superintendência Executiva de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano e unidades administrativas a ela subordinadas;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I da Lei nº 3.799, de 13 de julho de 2004, que normatizou o cargo de Agente de Inspeção de Controle Urbano, em especial o inciso VII que atribui a essa categoria o poder para zelar, adotando as necessárias providências, pelo cumprimento das Posturas Municipais, observando as legislações que regulam as atividades de comércio ambulante, atuando inclusive nos processos administrativos correspondentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Feira de Ambulantes de Campo Grande na Rua Campo Grande entre as Ruas Gianerini e Rua dos Franciscanos e na Rua Barcelos Domingos entre a Rua Campo Grande e a Rua Butiá, no bairro de Campo Grande, com o quantitativo máximo de até 50 (cinquenta) ambulantes de ponto fixo.

Parágrafo único. Ficam aprovados os modelos de barracas destinadas ao comércio ambulante, para uso exclusivo na Feira de Ambulantes criada no caput deste artigo, conforme as medidas e o padrão especificados no Anexo Único.

Art. 2º A feira de que trata o caput do art. 1º. será regulamentada por Resolução da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP.

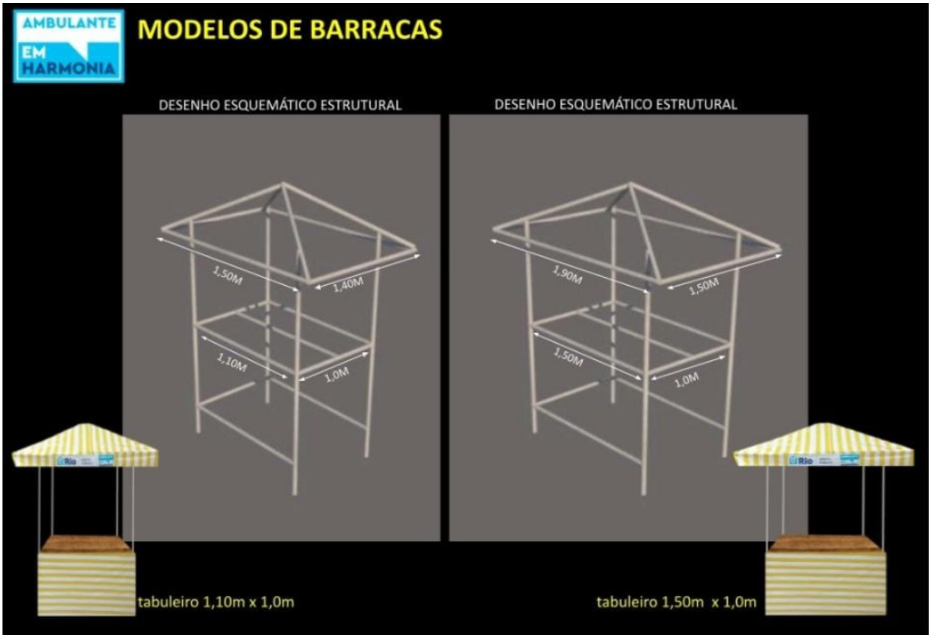
Art. 3º Os comerciantes autorizados para o exercício de atividade na Feira de Ambulantes de Campo Grande estarão sujeitos às determinações da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Controle Urbano, por intermédio do Agente de Inspeção de Controle Urbano, a fiscalização e a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente, inclusive o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, sobre os ambulantes autorizados para as Feiras de Ambulantes criadas nas áreas públicas da Cidade do Rio de Janeiro, com apoio da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO e da Subsecretaria de Operações - OP/SUBOP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE

ANEXO ÚNICO



DECRETO RIO Nº 57989 DE 11 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.699.759,64, em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 005600.000776/2026-21.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.699.759,64 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho		Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1541.15041.15.452.9803.4981	F	1.5.00.000100	3	3	90	39		1.699.759,64	-
TOTAL 1541 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO								1.699.759,64	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3101.31001.04.122.0700.4933	F	1.5.00.000100	3	1	90	92		-	1.699.759,64
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								-	1.699.759,64
TOTAL FISCAL								1.699.759,64	1.699.759,64
TOTAL GERAL								1.699.759,64	1.699.759,64
Relação das Ações									
4981 - MONITORAMENTO PERMANENTE DAS SITUAÇÕES DE RISCO - ALERTA RIO									
4933 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho		Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1541.15041.15.452.9803.4981		1370	1.699.759,64	-
TOTAL GERAL			1.699.759,64	0,00
Relação das Ações				
4981 - MONITORAMENTO PERMANENTE DAS SITUAÇÕES DE RISCO - ALERTA RIO				
Relação dos Produtos				
1370 - ESTAÇÃO IMPLEMENTADA				

DECRETO RIO Nº 57990 DE 11 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 007200.003094/2026-17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho		Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.2951.29051.26.452.9811.0065	F	1.5.00.000100	3	3	90	30		1.000.000,00	-
10.2951.29051.26.452.9811.0065	F	1.5.00.000100	3	3	90	39		9.000.000,00	-
TOTAL 2951 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO								10.000.000,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3101.31001.04.122.0700.4933	F	1.5.00.000100	3	1	90	92		-	10.000.000,00
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								-	10.000.000,00
TOTAL FISCAL								10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL GERAL								10.000.000,00	10.000.000,00